

# **PROJETO DE LEI N.º 4.493, DE 2008**

(Do Sr. Eliene Lima)

Dispõe sobre a obrigatoriedade da veiculação de mensagens educativas sobre o uso de drogas antes das sessões de cinema, shows e demais eventos culturais e esportivos.

### **DESPACHO:**

APENSE-SE À(AO) PL-7499/2006.

# **APRECIAÇÃO:**

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

PUBLICAÇÃO INICIAL Art. 137, caput - RICD O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica obrigatória a veiculação de mensagens educativas sobre o uso de drogas antes das sessões de cinema, shows e demais eventos culturais e esportivos.

Art. 2º As mensagens educativas deverão ser apresentadas ao público em material impresso ou em audiovisual.

Art.2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

## **JUSTIFICAÇÃO**

A obrigatoriedade da inserção de mensagens educativas sobre uso de drogas é uma medida extremamente eficaz, pois é uma maneira de obter o mais amplo efeito e atingir o maior número possível de pessoas. É necessário proteger as pessoas, sobretudo as crianças e os jovens, contra o uso de substâncias entorpecentes, e a informação continua sendo a melhor arma de enfrentamento contra as drogas.

Estudos relacionados à dependência de drogas demonstram claramente que, na maioria dos casos, o consumo de drogas se inicia exatamente no público infanto-juvenil, e que medidas educativas configuram a melhor forma para evitar o envolvimento do referido segmento com esse condenável hábito.

Diante do exposto, peço aos nobres pares que aprovem a presente proposição.

Sala das Sessões, em 11 de dezembro de 2008.

Deputado ELIENE LIMA

#### **FIM DO DOCUMENTO**